



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3134/21

DATA 14/07/21

  
Daniel Alves dos Santos Batista  
Secretário Geral  
Portaria nº 043/2021

Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2021**  
**DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)**, destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 10112 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19**

05.001.10.302.0046.10112.3390

Aplicações Diretas

R\$ 178.000,00

05.001.10.302.0046.10112.3350

Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

R\$ 130.000,00

05.001.10.301.0046.10112.3390

Aplicações Diretas

R\$ 212.000,00

*Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de recursos de Transferências de Recursos do SUS Federal - Bloco de Custeio (146) – 074000 - Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, na fonte de transferências de recursos do SUS Federal – Bloco de Custeio (146) – 07400 – Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, incluindo Ações dos

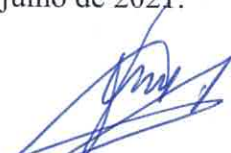


*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2021) e LOA (2021), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 dias do mês de julho de 2021.



**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 13 de julho de 2021.

**MENSAGEM DO PL nº 047/2021**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2021**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

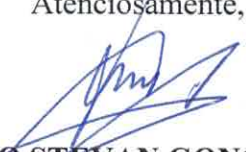
O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Estes recursos são advindos das Transferências do governo federal para ações de enfrentamento ao Covid-19, sendo R\$ 100.531,20 pela Portaria nº 845/2021, R\$ 158.964,94 pela Portaria nº 894/2021, R\$ 53.579,92 pela Portaria nº 731/2021, R\$ 100.531,20 pela Portaria nº 1135, R\$ 100.531,20 pela Portaria nº 1407/2021, bem como rendimentos de aplicação financeira destes recursos.

Estes recursos serão utilizados para custear despesas com as ações de enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, nas áreas da Média e Alta Complexidade, bem como nas áreas da Atenção Básica, para utilização nos procedimentos de internação de oxigenioterapia, bem como aquisição de insumos necessários para atendimentos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**